



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624 - Bairro Ponte Nova - CEP 37640-000 - Extrema - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/EXM - COMARCA/EXM - ADM. FÓRUM**

### **EDITAL N. 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DE CADASTRO RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE EXTREMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Dr. RICARDO ALVES CAVALCANTE**, Diretor do Foro da Comarca de Extrema do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inc. III, da Portaria Conjunta n. 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de aproveitamento de vagas existentes, bem como de formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no prazo de validade desta seleção, de estagiários do curso de Serviço Social na Comarca de Extrema do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Poderão participar da Seleção Pública estudantes matriculados em instituição de ensino superior, modalidade pós -graduação em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297 de 15 de julho de 2013;

**1.2** A Seleção Pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro desta Comarca;

**1.3** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias;

**1.4** O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, perfaz valor de R\$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais, e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no importe de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

**1.5** A participação na presente seleção é aberta aos estudantes de pós-graduação do curso de Serviço Social.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1** A seleção pública é destinada à ocupação de 01 (uma) vaga para estágio de pós -graduação em Serviço Social e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas no período de **24/02/2025 a 03/04/2025** na **1ª Vara da Comarca de Extrema (Edifício do Fórum), localizada Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova - Extrema. das 12:30 às 17h30min (horário de Brasília).**

**3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.**

**3.3** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

**3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.**

**3.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.5** No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**4.1** Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

**4.2** Nos termos da Lei Estadual n. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiências aprovadas na Seleção Pública regida por este Edital.

**4.3** O percentual de vagas para as pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**4.4** A quinta, a décima quinta e vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

**4.5** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

**4.6** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

**4.7** Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**4.8** Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

**4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.**

**4.10** O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, **deverá apresentar na 1ª Vara da Comarca de Extrema (Edifício do Fórum), no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.**

**4.11** A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

**4.12** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada mediante afixação no átrio do Fórum, no período de até 5 (cinco) dias anteriores à data da realização das provas.**

**4.14** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

**4.15** A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

**4.15.1** A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

**4.15.1.1** Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as

atividades de estagiário.

**4.15.2** O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**4.15.3** O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

**4.15.3.1.** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**

**5.1** Nos termos da RESOLUÇÃO N°336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros;

**5.2 A terceira, a oitava, a nona, a décima terceira, a décima oitava, a décima nona e a vigésima terceira vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos negros, no prazo de validade da seleção pública.**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**6.1** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

**6.2** O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**6.3** Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas por seu procurador.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Extrema e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova escrita versando sobre:**

- LEI 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- LEI 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- LEI 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Maria da Penha;
- LEI 13.431, de 4 de abril de 2017 - Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial;
- DECRETO nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da crianças e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- LEI 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- LEI 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).
- Manual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- PORTUGUÊS

**7.1.1** O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido e observado para efeito de avaliação, de acordo com os termos do Decreto n. 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

**7.2. A prova ocorrerá no dia 04 de abril de 2025, com início às 10:00 horas, no Salão do Júri da Comarca de Extrema, com duração de 2 (duas) horas.**

**7.2.1** O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**7.2.2** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**7.2.3** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

**7.3** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**7.3.1** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

**7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.**

**7.4.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos

Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**7.4.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.**

**7.6** O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**7.6.1** Durante a realização da prova, a comissão de aplicação de provas, visando garantir a isonomia e lisura da Seleção Pública, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, se necessário.

**7.7** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

**7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.**

**7.9** Será eliminado o candidato que:

- a)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)** estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c)** usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d)** portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e)** portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f)** fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g)** deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h)** deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i)** registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

j) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital.

#### **7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

**7.11** Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

**7.12** O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**7.13** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

### **8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s).

**8.2** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**8.3** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;**

**b) maioria;**

**c) sorteio.**

**8.4** Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

**8.5** A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

**8.5.1** A classificação final será divulgada por meio de afixação em local próprio no edifício do Fórum da Comarca de EXTREMA e no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

### **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Direção do Foro da Comarca de Extrema, contra as seguintes decisões:**

**a) indeferimento de condição diferenciada;**

**b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo de pontuação obtida.**

**9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.**

**9.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso ou Direção do Foro da Comarca de Extrema em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Extrema.**

**9.4 Os recursos deverão ser protocolizados com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.**

**9.5 Não serão conhecidos os recursos:**

**a) interpostos coletivamente;**

**b) sem a devida fundamentação;**

**c) intempestivos;**

**d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.**

**9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada em local próprio no átrio do Edifício do Foro da Comarca de Extrema.**

**9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.**

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**10.1** - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

**10.2** Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

**10.3** A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Extrema do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico, envio de whatsapp ou envio de e-mail, além de disponibilização no átrio do Fórum da Comarca de Extrema.

**10.4** Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante

quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

**10.5** Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

**10.6** Será remanejado para o fim da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;**
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;**
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;**
- d) recusar a vaga oferecida.**

**10.6.1** Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 2 (duas) vezes.

**10.7** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**10.8. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:**

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;**
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;**
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;**
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.**
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.**

**10.9** Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

**10.10** Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**11.1** O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**12.1** A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da homologação do concurso, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão mediante afixação nas dependências do Fórum de Extrema.

**13.2** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**13.2.1** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

**13.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.4** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

**13.5** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.6** Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

**13.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

**13.8** Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos,

excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**13.9** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

**13.10** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

**13.11** Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na da 1ª Vara da Comarca de Extrema, no endereço Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova – telefone (35) 3435-3894.

**13.12** O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

**13.13** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.14** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Em 21 de fevereiro de 2025.

**Ricardo Alves Cavalcante**  
**Diretor do Foro da Comarca de Extrema**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alves Cavalcante, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/02/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21886548** e o código CRC **B256DCBE**.